
OFÍCIO N. 230/2024

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Edital do PE nº 028/2024.

PROCESSO N. 8510187-89.2024.8.06.0000

Fortaleza, 21 de agosto de 2024.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 20/08/2024, às 17:24, por empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico n. 028/2024, informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

“Conforme os itens 4.12, 4.17 e 4.27 do Edital, entendemos que para nossa participação, devemos apenas cadastrar o valor da nossa proposta no sistema eletrônico, não sendo obrigatório o envio de nenhuma informação adicional ou envio de anexos de proposta ou documentos de habilitação antes da fase de lances. E que somente o licitante melhor classificado após a fase de lances, deverá enviar a proposta “modelo anexo 3” adequada ao lance final ofertado e os documentos de habilitação exigidos no item 7 e seus subitens do edital. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 01:

Não. A integralidade da documentação de habilitação, inclusive proposta de preços assinada, poderá ser encaminhada antes ou após a fase de lances, conforme itens 4.9, 4.27 e 4.28. No entanto, frisa-se que se encaminhada antes da fase de lances, o pregoeiro apenas terá acesso a tal documentação após encerrada a fase no sistema.

Atenciosamente,

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 028/2024.